



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 617/2018

Data: 04/04/2018

Folhas:

Rubrica:

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 08/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO
RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E
J.B.F.V. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
(PAD 617/2018)**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua sua Presidente, Sr.^a **ELLEN MARCIA PERES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN-RJ n.º 14.760-ENF, Presidente em exercício do Coren-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ N.º 935, de 26 de maio de 2022, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º. 773892-TE, conforme Decisão COREN-RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e de outro lado, **FABRICIO FERREIRA CABRAL**, portador da Carteira Nacional de habilitação n.º00463601616 Detran/RJ e CPF: 087.458.047-10, **BEATRIZ CABRAL DE SOUZA**, portadora da Carteira Nacional de habilitação n.º00202792506 Detran/RJ e CPF: 053.720.057-69, **JAIR DA CRUZ CABRAL FILHO**, portador da Carteira Nacional de habilitação n.º 00582450910 Detran/RJ e CPF: 312.153.357-68, **VIRGINIA CABRAL HATANO** portadora da Carteira Nacional de habilitação n.º 0043128654 Detran/RJ e CPF: 074.431.637-54 , a sociedade sob o nome empresarial **J.B.F.V ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA ME** Rua Mora 475/Casa/Campo Grande/Rio de Janeiro/RJ/ Cep: 23013-620 CNPJ: 20.798.929/0001-15 LOCADOR, neste ato representada por **SAMPAIO IMÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º 28.108.140/0001-05, localizada na Rua Viúva Dantas, n.º 80, salas 214 a 217 – Campo Grande – Rio de



Janeiro – CEP: 23.052-090, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 617/2018, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e a Lei do Inquilinato n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente **5º Termo Aditivo ao Contrato Coren/RJ de locação de imóvel não residencial referente a Renovação Contratual que entre si celebram o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro e J.B.F.V. Administração de Bens Ltda. (PAD 617/2018)**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato n.º 08/2018 - COREN/RJ celebrado em 25/06/2018, que versa **Renovação Contratual entre o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro e J.B.F.V. Administração de Bens Ltda.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel por 12 (doze) meses, contado de **01/07/2022 até 01/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis

Nota de Empenho: 1436/2022

Recursos: Próprios



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 617/2018

Data: 04/04/2018

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

O valor global deste Quarto Termo Aditivo é estimado em **R\$ 60.980,00 (sessenta mil e novecentos e oitenta reais)**, totalizando **R\$ 247.378,20 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**.

As despesas deste termo aditivo totalizam o valor mensal, referente as duas salas de **R\$ 3.742,00 (três mil e setecentos e quarenta e dois reais)** locação, referente ao condomínio o valor estimado das duas salas é **R\$1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais)** e o valor estimado do IPTU para as duas salas é **R\$224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)**, **R\$3,00 (três reais)** estimado para taxas bancárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato COREN/RJ nº08/2018 e seus termos aditivos

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do **COREN/RJ. PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022

ELLEN MARCIA PERES
Presidente em exercício do Coren-RJ
CONTRATANTE

Maria Jose dos Reis
Segunda-Tesoureira
COREN-RJ nº 28,00

LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Coren-RJ
CONTRATANTE

J.B.F.V. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CONTRATADO
CNPJ: 20.798.929/0001-15

TESTEMUNHAS:

1ª Camille de Moura
NOME: 144.461.857-13
CPF: 144.461.857-13

2ª Diogo Santana
NOME: Diogo SANTANA
CPF: 058.908.981-01